

REQUERIMENTO Nº

DE 2022

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 980, de 2015, de modo que a Comissão de Educação seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

Apresentação: 18/05/2022 16:05 - Mesa

REQ n.797/2022

Senhor Presidente,

Requer-se a V. Ex^a, nos termos do art. 32, inciso IX, alíneas “c” e “d”; c/c art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 980, de 2015, de modo que a Comissão de Educação seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

Sala de Comissões, em de 2022.

Deputado GENERAL PETERNELLI



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224480275000>



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 980/2015 objetiva criminalizar a apologia ao retorno da ditadura militar ou a pregação de novas rupturas institucionais.

Em Despacho de 8 de abril de 2015, a referida proposição parlamentar foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Ocorre que, ao Projeto de Lei nº 980/2015, foram apensados diversas proposições, as quais, entre outras modificações legislativas, alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB.

Nesse sentido, oportuno transcrever o Parecer do Relator na Comissão de Cultura, segundo o qual:

“O (...) dispositivo introduzido no art. 27 da LDB (...) estabelece como diretriz curricular da educação básica a valorização do estudo dos direitos humanos, indispensável ao fortalecimento do estado democrático de direito e à formação da cidadania dos educandos”.

Mais adiante, o art. 3º do Substitutivo apresentado na Comissão de Cultura expressamente altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB, nos seguintes termos:

“Art. 3º Os artigos 26, § 4º e 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, passam a vigorar com a seguinte redação (...)”.

Nesse sentido, considerando a proposta de alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, incide à espécie o disposto no art. 32, inciso IX, do RICD, segundo o qual compete à Comissão de Educação se manifestar acerca de assuntos atinentes à educação em geral, à política e ao sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais.



Diante do exposto, requer-se a V. Ex^a, nos termos do art. 32, inciso IX, alíneas “c” e “d”; c/c art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 980, de 2015, de modo que a Comissão de Educação seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

Sala de Comissões, em de 2022.

Deputado GENERAL PETERNELLI



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224480275000>

